



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 593

Em 29 de Abril de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

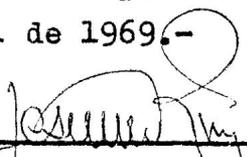
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr\$-2.540,49, (dois mil quinhentos e quarenta cruzeiros novos e quarenta e nove centavos) destinado ao pagamento de débitos do exercício anterior não reclamados em tempo hábil.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual valor, da verba codificada sob nº 26 - 3.1.3.0.94 - item "f" - calçamento de vias públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

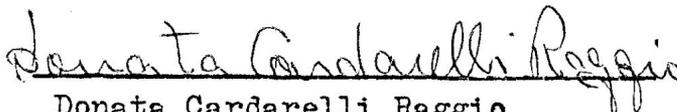
Prefeitura Municipal de Salto, em
29 de abril de 1969.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 29 de abril de 1969.-



Donata Cardarelli Raggio

Resp. pelo Dep. Administração.-